



LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CRP/04)** com sede na Rua Timbiras, nº 1.532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-061 vem, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), ora representada por seu Presidente, nos termos da Lei nº 8.666/93, tornar público que se acha aberta a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, e terá como critério de julgamento o **menor preço GLOBAL**, cujo objeto é **contratação dos serviços de hotelaria, estando incluídos a locação de quartos para hospedagem, de espaço físico como auditórios/salas, equipamentos de áudio-visual, equipamentos de informática, apoio logístico, infra-estrutura operacional e fornecimento de alimentação**, conforme descrição dos serviços a serem contratados estabelecida no ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento. O procedimento desta licitação segue as previsões da Lei nº 8.666/93 e os termos deste instrumento convocatório, abaixo descritos.

Os licitantes e demais interessados poderão obter cópia do presente instrumento convocatório, que é vinculado ao **Processo Administrativo de Contratação de Serviços nº 001/2016**, na sede do CRP/04, junto ao Setor de Compras e Licitação, no horário das 09:00h às 18:00h, em dias úteis, ou no *site* do CRP/04: www.crpmg.org.br.

1 – MODALIDADE

1.1 A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, a qual o proponente se submete, bem como aos termos do presente instrumento convocatório.

2 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 Fica estabelecido como o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO**, considerando-se para fins de julgamento a proposta comercial que apresente o **menor preço GLOBAL**, cujo formato deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO II, parte integrante deste edital.

3 – OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação dos serviços de hotelaria, estando incluídos a locação de quartos para hospedagem, de espaço físico como auditórios/salas, equipamentos de áudio-visual, equipamentos de informática, apoio logístico, infra-estrutura operacional e fornecimento de alimentação. A descrição dos serviços a serem contratados está fixada no ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento.



3.2 Os serviços objeto desta licitação a serem prestados serão executados durante a realização do evento promovido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – 4ª Região, intitulado como “**IX COREP - Congresso Regional de Psicologia**”, seguindo as datas estabelecidas no Anexo I.

4 – INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos termos deste instrumento e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na sede deste Conselho e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação do CRP/04, até 03 (três) dias antes da data final fixada para apresentação dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral e o da Proposta Comercial, no seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CRP/04
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
RUA TIMBIRAS, Nº 1.532- 6º ANDAR
BAIRRO: LOURDES – BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30.140-061 - FONE: 2138-6767 / FAX: 2138-6763
E-MAIL: compras@crp04.org.br

OBS.: A CPL não se responsabiliza por solicitações de esclarecimentos encaminhadas pelos correios, por e-mail, ou por outro meio diferente do indicado no item 4.1.

4.2. O prazo final para esclarecimentos da Comissão Permanente de Licitação é de até 02 (dois) dias anteriores à data da abertura dos envelopes.

5 – PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS a serem contratados será executada conforme as datas estabelecidas no Anexo I.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 É condição indispensável para participar do processo licitatório o prévio cadastramento do licitante no CRP/04 até, no máximo, o **3º (terceiro) dia anterior à data final para a apresentação das propostas**, observada a necessária qualificação (art. 22, § 2º, da Lei no 8.666/93).

6.2 Não serão aceitos certificados cadastrais de quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

6.3 O Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo CRP/04 será o documento hábil para a habilitação da pessoa jurídica, nos moldes do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.3.1 Documentos que venham ter seus prazos de vigência expirados entre o dia da emissão do CRC e a data de abertura dos envelopes da licitação deverão ser revalidados e apresentados dentro do envelope de nº 01 – Habilitação.

6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.4.1. pessoa jurídica da qual participe, direta ou indiretamente, empregado e/ou Conselheiro do CRP/04;

6.4.2. pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

6.4.3. quem estiver sob falência, concordata, dissolução, recuperação judicial e/ou no cumprimento de penalidade aplicada pelo CRP/04 em processo administrativo que impeça a participação no procedimento de licitação;

6.5 O licitante deverá requerer, por meio de ofício endereçado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CRP/04**, o seu **cadastro** até, no máximo, o **3º (terceiro) dia anterior à data final para o recebimento das propostas comerciais para participar deste processo de licitação (Art. 22, §2º da Lei 8666/93)**, apresentando à Comissão Permanente de Licitação envelope hermeticamente fechado e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO
CRP/04 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: _____
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
DATA DE ABERTURA: 15/02/2016
HORÁRIO: 13:00 horas

6.6 Ao requerer o Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar, **até as 15:00 horas do dia 11/02/2016**, a seguinte documentação:

6.6.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, por meio do cartão CNPJ;
- Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- Comprovação de regularidade tributária com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- Comprovação de regularidade tributária com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

- Comprovação de regularidade tributária com a Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluídos os créditos tributários relativos às contribuições sociais (regularidade relativa à Seguridade Social), mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme previsões da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS).
- Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da legislação vigente, em destaque a Lei nº 12.440/2011.

6.6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Declaração de que a licitante não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999).

6.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório competente do fórum da sede da pessoa jurídica.

6.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgãos públicos ou instituições privadas e de diferentes administradores/proprietários que atestem a satisfatória prestação do serviço da mesma natureza do descrito no Anexo I, objeto desta licitação. Os atestados devem conter o período da prestação do serviço, as especificações e observância quanto à qualidade da mesma. Os atestados devem ser apresentados em papel timbrado das respectivas pessoas jurídicas e com a identificação do seu CNPJ. Ainda, nos atestados deverão constar o nome, assinatura, cargo e telefone dos respectivos

emissores/signatários. Serão considerados apenas os atestados de qualificação técnica que atenderem as condições ora estabelecidas.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta no *site* da Receita Federal, a fim de verificar a correspondência dos números de CNPJ indicados nos atestados mencionados no subitem 6.6.4., emitidos pelas pessoas jurídicas, com os respectivos números cadastrados junto àquele órgão. Será aceito o atestado cujo número do CNPJ informado em tal documento coincida com o cadastrado junto à Receita Federal, além das outras condições descritas naqueles subitens.

6.8. Os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ respectivo, conforme segue:

6.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.8.3. No caso dos itens 6.8.1 e 6.8.2, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

6.8.4. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o dispositivo no item 6.8.3.

6.9. A participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ocorrerá em obediência à Lei Complementar 123/2006 e ao seguinte:

6.9.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa deverá **apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal**, ainda que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar Nº. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (Art. 43, §1º da LC 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** (Art. 43, §1º da LC 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.9.2. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), documento hábil para a habilitação do licitante, será entregue ao licitante que o solicitou e que tenha respeitado o prazo citado no item 6.6., por meio da Comissão Permanente de Licitação, na sede do CRP/04, até as 18:00

horas do dia 12/02/2016, ressalvada a possibilidade da ocorrência de fato imprevisto que impeça a Administração cumprir tal prazo, cabendo àquele se dirigir à sede do Conselho Regional de Psicologia da Quarta Região – Minas Gerais, no endereço já indicado anteriormente, onde o documento será entregue.

7.2. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedam a data de apresentação das propostas comerciais.

7.2.1. Para os documentos relacionados no subitem 6.6.4. (atestados de capacidade técnica) não se aplica a previsão do item 7.2., ou seja, não é necessário que conste nos atestados prazo de validade e, caso os atestados tenham sido emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias, também poderão ser aceitos, desde que atendam as condições ali fixadas.

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, sendo reservado a esta o direito de exigir apresentação dos originais para conferência, ou comprovação da publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4. A documentação exigida nos itens anteriores deverá ter data de validade coincidente com até, pelo menos, a data de apresentação dos envelopes contendo o CRC e a proposta comercial, observada a previsão do item 6.3.1.

7.5. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

7.6 A inabilitação importa na perda do direito de participar da fase de julgamento das propostas comerciais.

8 – ABERTURA

8.1. A abertura dos envelopes 01 e 02, que contêm o CRC e a Proposta Comercial, dar-se-á, em ato público, na sede do CRP/04, com ata lavrada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, **às 13:00 horas do dia 15/02/2016**, devendo o licitante protocolar na recepção da sede do CRP/04, situado na Rua Timbiras, nº 1.532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG, **até no máximo às 12:45 horas do dia 15/02/2016**, os 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
CRP/04 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: _____
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
DATA DE ABERTURA: 15/02/2016
HORÁRIO: 13:00 horas

NOTA: O envelope citado acima deverá conter, unicamente, o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pelo CRP/04 e, documento atualizado relativo à habilitação, no caso de sua validade ter expirado entre o dia de emissão do CRC e o da abertura do envelope, assim previsto no item 6.3.1.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CRP/04 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: _____
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
DATA DE ABERTURA: 15/02/2016
HORÁRIO: 13:00 horas

8.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em 01 (uma) via acondicionada em envelope hermeticamente fechado, **com todas as páginas rubricadas e assinadas pelo representante legal da licitante**, observando o seguinte:

8.2.1. Preenchimento completo da planilha de preço estabelecida no **ANEXO II**, parte integrante deste instrumento convocatório.

8.2.2. Na proposta comercial deverão ser facilmente identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual (se houver), telefone e fax e o nome e CPF do representante legal da empresa.

8.2.3. Apresentar a documentação estabelecida no **ANEXO I**, conforme descrito para o item 1.

8.3. Não será permitida a entrega dos envelopes fora das datas, horários e local estipulados neste instrumento convocatório.

8.3.1. O descumprimento da exigência fixada para a entrega dos envelopes quanto a datas, horários e local gerará a exclusão do licitante para participar do certame.

8.3.2. No caso de o descumprimento ter sido causado por ação/omissão da própria Administração, ao seu critério, poderá relevar o fato e possibilitar a participação do licitante.

8.4. O CRP/04 não conhecerá documentação e propostas entregues em outros setores, ou seja, em desacordo com o item 8.1. deste instrumento. É de exclusiva responsabilidade do licitante que o protocolo dos envelopes seja efetuado no local e atendido o prazo especificado no item 8.1.

8.5. Será devolvido, devidamente lacrado, o **ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes inabilitados.

9 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados, em sessão pública, com a identificação e o credenciamento dos sócios, administradores ou prepostos das licitantes, no local, data e hora previstos neste instrumento convocatório, após o que serão abertos e analisados os Envelopes numerados, contendo os documentos para habilitação (CRC), e, em seguida, as propostas comerciais para os licitantes habilitados.

9.2. A Proponente poderá ser representada em cada reunião por seu próprio sócio ou terceiro, este com procuração, outorgando-lhe plenos poderes para prestar esclarecimentos, firmar compromissos e obrigações, renunciar ao direito de recurso, com modelo indicado no ANEXO III. A procuração deverá ser entregue à Comissão de Licitação quando do início da reunião para abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Na mesma oportunidade, o outorgado deverá apresentar seu documento de identificação com foto, para fins de conferência.

9.3. Apenas poderão usar da palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Somente será credenciado um representante para cada licitante, com poderes legais para representá-la.

9.5. Outro representante não credenciado junto ao CRP/04 poderá participar da reunião como ouvinte, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação em ata.

9.6. Concluído o recebimento dos envelopes, proceder-se-á à abertura dos mesmos, em duas fases.

9.7. A primeira fase consistirá na abertura do **ENVELOPE Nº 1**, contendo o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** emitido pelo CRP/04.

9.8. Os CRC's serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.

9.9. A Comissão Permanente de Licitação, ao seu exclusivo critério, poderá efetuar o julgamento na mesma sessão, ou, se for o caso, suspender a sessão para julgamento dos

documentos de habilitação e, após a decisão, divulgar seu resultado, lhe conferindo publicidade. Na hipótese de efetuar o julgamento da habilitação na sessão de abertura do respectivo envelope, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade aos trabalhos, passando para a segunda fase do procedimento, com a abertura dos envelopes das propostas comerciais.

9.10. Na hipótese de a Comissão Permanente de Licitação decidir não divulgar o resultado nessa mesma sessão, ela será encerrada, sendo os licitantes posteriormente intimados da decisão e da designação de nova data para julgamento das propostas comerciais, se for o caso, por meio de publicação no **Diário Oficial da União**, salvo hipótese de comunicação direta, com comprovação de recebimento.

9.10.1. No caso do item 9.10, os **ENVELOPES Nº 2**, contendo as propostas comerciais, e a documentação citada no subitem 8.2.3 serão rubricados em sua parte externa pelos representantes dos licitantes ficando sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

9.11. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos às respectivas licitantes.

9.12. Após a abertura dos Envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, passar-se-á, então, à abertura dos Envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

9.12.1. Na hipótese de a Comissão Permanente de Licitação não finalizar nessa mesma assentada o julgamento das propostas comerciais, por ser necessária a análise detalhada dos documentos, a sessão será encerrada, sendo os licitantes intimados no ato da designação de nova data para a divulgação do julgamento das propostas comerciais, ou por meio de publicação no Diário Oficial da União, salvo hipótese de comunicação direta, com comprovação de recebimento.

9.13. Ao encerramento de qualquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

9.13.1. Caso algum representante credenciado por licitante, por qualquer motivo, se recuse a assinar a ata, tal fato constará na mesma e não prejudicará o prosseguimento do procedimento.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como em seus anexos, ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou comprovadamente inexequíveis.

9.15. Em caso de empate, será respeitada a norma estabelecida no art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

10 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta comercial deverá ter validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação frente à Administração, devendo tal informação constar na proposta conforme indicado no modelo do Anexo II.

11– PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente do país, devendo ser incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos julgados necessários pela proponente, e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributários e outros.

11.1.1. Os custos com embalagem, seguro e frete dos equipamentos a serem entregues na sede do CRP/04 serão suportados pelo proponente/contratado, cujos valores deverão estar incluídos no preço proposto.

11.2. Será declarada vencedora a proposta comercial mais vantajosa para o CRP/04, considerada a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com o disposto no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e desde que atenda as especificações técnicas descritas no Anexo I, nos termos desta Tomada de preços.

11.2.1. No julgamento das propostas comerciais, inicialmente, será verificado se os serviços oferecidos pelas proponentes atendem as especificações técnicas do Anexo I, bem como a apresentação da comprovação exigida. A proposta comercial que não atender essas exigências será desclassificada.

11.2.2. Posteriormente, entre as propostas comerciais que apresentarem os serviços que atendam às especificações técnicas do Anexo I, bem como a comprovação exigida, será realizado o julgamento conforme os preços fixados pelas proponentes.

11.3. Em caso de divergências entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, da mesma forma que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico, critério a ser observado quando do julgamento da proposta comercial.

11.3.1. As divergências citadas no item 11.3 serão registradas na ata da sessão de julgamento para conceder validade à respectiva proposta comercial.

11.4. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao seu pessoal envolvido na execução do objeto do contrato.

12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CRP/04 exercerá, por meio da “Fiscalização do Contrato”, o acompanhamento da execução deste, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da “Fiscalização do Contrato” não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações perante o CRP/04 ou terceiros.

12.2 O funcionário do CRP/04 designado para a “Fiscalização do Contrato” terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CRP/04.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ FATURAMENTO

13.1 Ao CRP/04, após a prestação dos serviços, será possibilitada a oportunidade para emitir seu “aceite”. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência, o objeto não será aceito, ficando a cargo da CONTRATADA a sua correção, sendo suspenso o pagamento e, ainda, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e respectivo contrato.

13.2 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do “aceite” pelo CRP/04, mediante a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e dos comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços junto aos respectivos órgãos competentes.

13.3 A nota fiscal deverá ser encaminhada para a sede do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO (CRP/04)**, situada na Rua Timbiras, nº 1.532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-061, dirigida ao Setor Financeiro.

14 – MULTAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato será considerada descumprimento de obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total de sua proposta comercial julgada vencedora, podendo ficar suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o CRP/04 pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.2. Pelo descumprimento de suas obrigações assumidas no contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual, além da aplicação das penalidades, conforme previsto na minuta do contrato (Anexo IV). Dentre essas estão **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total do contrato e, pelo atraso ou inadequação da prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação da **multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do preço total da prestação do serviço estabelecido no contrato, nesse caso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.3. Os valores das multas aplicadas pelo CRP/04 com base no item acima serão deduzidos diretamente dos créditos que a CONTRATADA, eventualmente, for beneficiária ou, conforme o caso, cobrados por meio da ação judicial competente.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1. O CRP/04 convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação efetivada pessoalmente ou via Correios, com comprovante, e/ou publicação no Diário Oficial da União, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte e, desde que ocorra motivo justificado, aceito formalmente pelo CRP/04.

15.2. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, ficará sujeito à aplicação da multa, conforme previsto no item 14.1 deste instrumento, podendo o CRP/04 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços, ou decidir por revogar a licitação.

15.3. O contrato será elaborado pelo CRP/04, com base na minuta descrita no ANEXO IV, que faz parte integrante deste instrumento convocatório e que será adequado à necessidade do CONTRATANTE.

15.4. Farão parte das obrigações contratuais, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente instrumento convocatório, seus anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor.

15.5. O atendimento ao objeto desta **Tomada de preços** deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos serviços, objeto do contrato, descabido à CONTRATADA inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CRP/04 por qualquer indenização.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Se porventura algum licitante ingressar com recurso administrativo quanto ao procedimento de licitação, deverá observar os ditames do art. 109, da Lei nº 8.666/93, no que couberem, inclusive ao que toca às condições e prazos.

16.2. A Administração, ao julgar eventual recurso, considerará os termos deste instrumento e a Lei nº 8.666/93, inclusive as previsões do seu art. 109.

16.3. Os licitantes presentes serão intimados na própria sessão acerca do julgamento da habilitação e da proposta comercial, se for proferido naquele momento, podendo desistir dos respectivos prazos para interposição de recurso.

16.4. O licitante presente no ato de abertura dos envelopes de documentos para habilitação, da proposta comercial e julgamento poderá renunciar, naquele momento, se for de seu interesse, ao direito de ingressar com eventual recurso administrativo.

17 – CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Não será considerada qualquer opção ou alternativa que não esteja explicitada neste instrumento convocatório.

17.2. Não será classificado o licitante que tenha sido declarado inidôneo pelo CRP/04, pelo período determinado no respectivo processo administrativo ou, ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com o CRP/04.

17.3. O CRP/04 poderá reduzir ou ampliar o objeto desta licitação na vigência do contrato, hipótese em que se fará o ajuste correspondente e proporcional ao preço, mantidas as condições gerais do contrato, respeitados os limites e forma estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.4. A intimação dos atos relativos à presente licitação será efetivada mediante publicação no Diário Oficial da União e/ou diretamente ao licitante com comprovação de recebimento ou ciência.

17.5. Havendo recurso ingressado por licitante, o CRP/04, após análise pela Comissão Permanente de Licitação, o submeterá para deliberação da autoridade maior de sua Administração.

17.6. Os prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente no CRP/04, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando coincidirem com dia que não houver expediente e serão sempre considerados dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderá ser suspenso o procedimento até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentada.

17.8. O CRP/04 se reserva o direito de reduzir, transferir, revogar, anular, adiar ou suspender a presente licitação, no todo ou em parte, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

17.9. Os casos omissos, ou de dúvida interpretação, anteriores ou posteriores à abertura das propostas comerciais, são de exclusiva deliberação e julgamento da Comissão Permanente de Licitação e/ou de sua autoridade superior, levando-se sempre em conta o interesse do CRP/04.

17.10. O CRP/04 não considerará qualquer alegação do proponente, fora dos prazos aqui estipulados, no que diz respeito à omissão, incompreensão ou incorreta interpretação deste instrumento convocatório ou de seus anexos.

17.11. Os dados fornecidos aos proponentes para informações e preparo das propostas comerciais não excluem a responsabilidade dos mesmos.

17.12. Os licitantes são responsáveis, em qualquer momento, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados pelos mesmos, bem como respondem pelo cumprimento da respectiva proposta comercial apresentada.

17.13. Recursos relacionados a este processo licitatório deverão ser dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente protocolizados na sede deste Conselho, localizado na Rua Timbiras, nº 1.532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-061, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

17.14. Os interessados poderão ter acesso ao texto integral deste instrumento convocatório no *site* do CRP/04, endereço: www.crpmg.org.br. Ainda, os interessados poderão ler o texto e obter outras informações na sede do CRP/04, localizado na Rua Timbiras, nº 1.532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, junto ao Setor de Compras e Licitação.

17.15. Face à natureza jurídica do CRP/04, bem como por força do disposto no artigo 55, §2º, da Lei 8.666/93, a Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais em Belo Horizonte é a competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente certame e da execução do seu objeto.

18 – ANEXOS

18. Fazem parte deste instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – OBJETO: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL: PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2016.

Celso Renato Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região – Minas Gerais

ANEXO I – OBJETO: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação é a prestação dos serviços de hotelaria que inclui a locação de quartos para hospedagem, de espaço físico como auditórios/salas, equipamentos de áudio-visual, equipamentos de informática, apoio logístico e infra-estrutura operacional e fornecimento de alimentação para a organização do **IX COREP – Congresso Regional de Psicologia – 4ª Região (MG)**, a realizar-se nos dias 28, 29, 30 de abril de 2016 e 1º de maio de 2016. **O local (hotel) no qual serão prestados todos os serviços e locações citadas deverá estar localizado no município de Belo Horizonte/MG, ou, em município com distância (em raio) de até 100 km (cem quilômetros) de Belo Horizonte/MG, atendidas as especificações que seguem:**

| Item | Quantidade | Nº de diárias | Descrição | Dias | Observações |
|------|------------|---------------|--|------------------------|--|
| 1. | 06 | 01 | Hospedagem por pessoa em apto triplo | 28/04/2016 | Entrada: 15:00 horas do dia 28/04/2016 - Equipe da Apoio |
| 2. | 400 | 02 | Hospedagem por pessoa em apto triplo | 29, 30/04 e 01/05/2016 | Entrada: 12:00 horas do dia 29/04 e Saída: 12:00 horas do dia 01/05/2016 |
| 3. | 04 | 01 | Hospedagem por pessoa em apto duplo | 29/04/2016 | Palestrantes e/ou Autoridades |
| 4. | 03 | 01 | Hospedagem por pessoa em apto single | 29/04/2016 | Palestrantes e/ou Autoridades |
| 5. | 06 | 01 | Café da manhã | 29/04/2016 | Equipe de Apoio |
| 6. | 400 | 02 | Café da manhã | 30/04 e 01/05/2016 | Participantes |
| 7. | 206 | 01 | Almoço | 29/04/2016 | Equipe de Apoio e Participantes dos primeiros ônibus |
| 8. | 400 | 02 | Almoço | 30/04 e 01/05/2016 | Participantes |
| 9. | 06 | 01 | Jantar | 28/04/2016 | Equipe de Apoio |

| | Quantidade | Nº de diárias | Descrição | Dias | Observações |
|-----|-------------------|----------------------|--|-------------------------------------|--|
| 10. | 400 | 02 | Jantar | 29 e 30/04/2016 | Participantes |
| 11. | 400 | 01 | Jantar Extra | 30/04/2016 | Participantes (Cardápio à escolher) |
| 12. | 06 | 01 | Refrigerante lata 350ml ou suco lata 350 ml ou garrafa de água 290ml | 28/04/2016 (jantar) | Equipe de Apoio |
| 13. | 206 | 01 | Refrigerante lata 350ml ou suco lata 350 ml ou garrafa de água 290ml | 29/04/2016 (almoço) | Equipe de Apoio e Participantes dos primeiros ônibus |
| 14. | 400 | 01 | Refrigerante lata 350ml ou suco lata 350 ml ou garrafa de água 290ml | 29/04/2016 (jantar) | Participantes |
| 15. | 800 | 01 | Refrigerante lata 350ml ou suco lata 350 ml ou garrafa de água 290ml | 30/04/2016 (almoço e jantar) | Participantes |
| 16. | 400 | 01 | Refrigerante lata 350ml ou suco lata 350 ml ou garrafa de água 290ml | 30/04/2016 (Jantar Extra) | Participantes |
| 17. | 400 | 01 | Refrigerante lata 350ml ou suco lata 350 ml ou garrafa de água 290ml | 01/05/2016 (almoço) | Participantes |
| 18. | 18 | 01 | Garrafas de água de 290 ml (03 garrafas por pessoa/dia) | 28/04/2016 | Equipe de Apoio |
| 19. | 1.200 | 03 | Garrafas de água de 290 ml (03 garrafas por pessoa/dia) | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Participantes (colocar no frigobar do quarto) |
| 20. | 200 | 01 | Coffee Break Completo | 29/04/2016 às 17:00 horas | Participantes que chegarão de ônibus |
| 21. | 400 | 01 | Coffee Break Completo | 01/05/2016 às 16:00 horas | Participantes – antes da partida dos ônibus |

| | Quantidade | Nº de diárias | Descrição | Dias | Observações |
|-----|-------------------|----------------------|---|--|---|
| 22. | 400 | 04 | Café com Pão de queijo | 30/04 - 10h e 15h 01/05 – 10h e 15h | 30/04 - Servidos dentro das 15 salas com os grupos de trabalhos com 25 pessoas cada. 01/05 – Servido em frente ao Auditório |
| 23. | 03 | 01 | Bebedouro com Galão de Água de 20 Litros | 29/04/2016 | 01 na Sala de Apoio, 01 no Credenciamento e 01 no Auditório |
| 24. | 19 | 02 | Bebedouro com Galão de Água de 20 Litros | 30/04 e 01/05//2016 | 01 na Sala de Apoio e 01 no Auditório, 01 na sala da Comissão Eleitoral/Psind, 01 na Sala do CFP/Datasus e 15 nas salas dos grupos de trabalho, sendo 01 em cada sala |
| 25. | 01 | 03 | Sala para 10 pessoas (Sala de Apoio) | 28/04, 29/04, 30/04/2016 e 01/05/2016 | Sala de Apoio para Equipe de Apoio |
| 26. | 01 | 01 | Espaço aberto/coberto para o Credenciamento c/ capacidade p/ 05 mesas | 29/04/2016 | Credenciamento |
| 27. | 15 | 02 | Sala para 25 pessoas cada (Grupos de Trabalho) | 30/04 e 01/05/2016 | Grupos de Trabalho |
| 28. | 01 | 02 | Sala para 10 pessoas (Comissão Eleitoral e Psind) | 30/04 e 01/05/2016 | Comissão Eleitoral e Psind |
| 29. | 01 | 03 | Sala para 05 pessoas (CFP – Datasus) | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | CFP / Datasus |
| 30. | 02 | 03 | Mesa para sala de Apoio | 28/04, 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Sala de Apoio para Equipe de Apoio |
| 31. | 15 | 02 | Mesa para sala dos grupos | 30/04 e 01/05/2016 | Grupos de Trabalho |

| | Quantidade | Nº de diárias | Descrição | Dias | Observações |
|-----|-------------------|----------------------|---|----------------------------------|------------------------------------|
| 32. | 05 | 01 | Mesas para o Credenciamento | 29/04/2016 | Credenciamento |
| 33. | 02 | 03 | Mesas para a sala do CFP/Datasus | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Sala do CFP/Datasus |
| 34. | 02 | 02 | Mesas para sala da Comissão Eleitoral/Psind | 30/04 e 01/05/2016 | Sala da Comissão Eleitoral / Psind |
| 35. | 10 | 03 | Cadeiras p/ sala de Apoio | 28/04, 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Sala de Apoio para Equipe de Apoio |
| 36. | 10 | 01 | Cadeiras p/ Credenciamento | 29/04/2016 | Credenciamento |
| 37. | 400 | 02 | Cadeiras p/ sala dos grupos (+ ou – 25 em cada sala) | 30/04 e 01/05/2016 | Grupos de Trabalho |
| 38. | 06 | 03 | Cadeiras para Sala do CFP/Datasus | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Sala do CFP/Datasus |
| 39. | 15 | 02 | Cadeiras para Sala da Comissão Eleitoral/Psind | 30/04 e 01/05/2016 | Sala da Comissão Eleitoral / Psind |
| 40. | 02 | 03 | Computador sala Apoio | 28/04, 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Sala de Apoio para Equipe de Apoio |
| 41. | 15 | 02 | Computadores p/ sala dos grupos de trabalho | 30/04 e 01/05/2016 | Grupos de Trabalho |
| 42. | 02 | 03 | Computadores Sala CFP/Datasus | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Sala CFP / Datasus |
| 43. | 02 | 02 | Computadores Sala Comissão Eleitoral e Psind | 30/04 e 01/05/2016 | Sala de Apoio para Equipe de Apoio |
| 44. | 02 | 03 | Acesso a Internet Apoio | 28/04, 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Sala de Apoio para Equipe de Apoio |
| 45. | 15 | 02 | Acesso a Internet Grupos | 30/04 e 01/05/2016 | Grupos de Trabalho |
| 46. | 02 | 03 | Acesso a Internet Sala CFP / Datasus | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Sala CFP/Datasus |
| 47. | 02 | 02 | Acesso a Internet Sala Comissão Eleitoral e Psind | 30/04 e 01/05/2016 | Sala CFP/Datasus |

| | Quantidade | Nº de diárias | Descrição | Dias | Observações |
|-----|-------------------|----------------------|--|----------------------------------|-------------------------------------|
| 48. | 01 | 03 | Projektor Multimídia com CPU para o Auditório | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Auditório |
| 49. | 15 | 02 | Projektor Multimídia com CPU p/ grupos de trabalho | 30/04 e 01/05/2016 | 01 projetor em cada sala dos grupos |
| 50. | 01 | 03 | Impressora à Laser com tonner carga máxima - Apoio | 28/04, 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Sala de Apoio |
| 51. | 01 | 01 | Tonner reserva p/ impressora - Apoio | 28/04/2016 | Sala de Apoio |
| 52. | 01 | 03 | Ramal telefônico – Apoio | 28/04, 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Sala de Apoio |
| 53. | 01 | 02 | Máquina Copiadora com tonner | 28/04, 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Sala de Apoio |
| 54. | 01 | 01 | Tonner reserva p/ máquina copiadora | 28/04/2016 | Sala de Apoio |
| 55. | 01 | 03 | Auditório p/ 400 pessoas | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Participantes |
| 56. | 01 | 03 | Telão 200" p/ Auditório p/ 400 pessoas | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Participantes |
| 57. | 01 | 03 | Sonorização p/ Auditório p/ 400 pessoas | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Participantes |
| 58. | 03 | 03 | Microfones <u>com fio</u> p/ Auditório | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Participantes |
| 59. | 02 | 03 | Microfones <u>sem fio</u> p/ Auditório | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Participantes |
| 60. | 01 | 03 | Operador de Áudio e Vídeo | 29/04, 30/04 e 01/05/2016 | Participantes |
| 61. | 01 | 01 | Espaço Físico p/ Confraternização p/ 400 pessoas | 30/04/2016 | Participantes. |

OBSERVAÇÕES:

- 1) Garantia de *no show* em apenas 70% (setenta por cento) das hospedagens e alimentação (Café da manhã, Almoço e Jantar) solicitadas, ou seja, em 280 (duzentos e oitenta) hospedagens e alimentação (café da manhã, almoço e jantar);
- 2) As bebidas licitadas para o almoço e jantar serão pagas somente conforme o consumo;
- 3) Os apartamentos deverão próximos dos locais do evento (Auditório e Salas).
- 4) Os hóspedes deverão ser agrupados próximos uns aos outros.

Deverá ser considerado na Alimentação:

No Café da manhã deverá conter no mínimo:

Leite Frio

Leite quente

Achocolatado

Café com e sem açúcar

Água quente

Água Mineral

03 tipos de Chá em sachê

02 tipos de suco natural

04 tipos de frutas

04 tipos de pães

03 tipos de biscoitos de sal e de doce

03 tipos de bolos

presunto

mussarela ou queijo prato

queijo minas frescal

requeijão

manteiga

adoçante

açúcar

No Almoço e Jantar deverá conter no mínimo:

02 tipos de arroz, sendo 01 arroz branco

02 tipos de feijão

03 tipos de carne, sendo 01 carne branca

03 tipos de massa

05 tipos de salada

02 tipos de verdura e/ou legume

Nos Coffee-Break's Completos deverá conter no mínimo:

Café com e sem açúcar

Àgua Mineral

02 tipos de suco natural

Refrigerante

pão de queijo

Bolo

02 tipos de biscoitos doces e salgados

03 tipos de frutas

queijo minas frescal

Salgados (empadinha, coxinha, pastel assado, risole....etc....)

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS
(MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL)

| Item | Quantidade | Descrição | Nº de Diárias | Valor Unitário* | Valor Total* | Taxa de Serviço (até 10%) | ISS (___)% | Total Geral* |
|------|------------|---|---------------|-----------------|--------------|---------------------------|------------|--------------|
| 1. | 06 | Hospedagens (por pessoa em apto triplo) | 01 | | | | | |
| 2. | 400 | Hospedagens (por pessoa em apto triplo) | 02 | | | | | |
| 3. | 04 | Hospedagens (por pessoa em apto duplo) | 01 | | | | | |
| 4. | 03 | Hospedagens (por pessoa em apto single) | 01 | | | | | |
| 5. | 06 | Café da manhã | 01 | | | | | |
| 6. | 400 | Café da manhã | 02 | | | | | |
| 7. | 206 | Almoço | 01 | | | | | |
| 8. | 400 | Almoço | 02 | | | | | |
| 9. | 06 | Jantar | 01 | | | | | |
| 10. | 400 | Jantar | 02 | | | | | |
| 11. | 400 | Jantar Extra | 01 | | | | | |
| 12. | 06 | Refrigerante lata 350ml ou suco lata 350ml ou garrafa de água 290ml | 01 | | | | | |
| 13. | 206 | Refrigerante lata 350ml ou suco lata 350ml ou garrafa de água 290ml | 01 | | | | | |

| | Quantidade | Descrição | Nº de Diárias | Valor Unitário* | Valor Total* | Taxa de Serviço (até 10%) | ISS (___)% | Total Geral* |
|-----|-------------------|---|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|---------------------|
| 14. | 400 | Refrigerante lata 350ml ou suco lata 350ml ou garrafa de água 290ml | 01 | | | | | |
| 15. | 800 | Refrigerante lata 350ml ou suco lata 350ml ou garrafa de água 290ml | 01 | | | | | |
| 16. | 400 | Refrigerante lata 350ml ou suco lata 350ml ou garrafa de água 290ml | 01 | | | | | |
| 17. | 400 | Refrigerante lata 350ml ou suco lata 350ml ou garrafa de água 290ml | 01 | | | | | |
| 18. | 18 | Garrafas de água de 290 ml (03 garrafas de 290ml por pessoa/dia) | 01 | | | | | |
| 19. | 1.200 | Garrafas de água de 290 ml (03 garrafas de 290ml por pessoa/dia) | 03 | | | | | |
| 20. | 200 | Coffee Break Completo | 01 | | | | | |
| 21. | 400 | Coffee Break Completo | 01 | | | | | |

| | Quantidade | Descrição | Nº de Diárias | Valor Unitário* | Valor Total* | Taxa de Serviço (até 10%) | ISS (___)% | Total Geral* |
|----|-------------------|---|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|---------------------|
| 22 | 400 | Café com Pão de queijo | 04 | | | | | |
| 23 | 03 | Bebedouro com Galão de Água de 20 Litros | 01 | | | | | |
| 24 | 19 | Bebedouro com Galão de Água de 20 Litros | 02 | | | | | |
| 25 | 01 | Sala para 10 pessoas (Apoio) | 03 | | | | | |
| 26 | 01 | Espaço Aberto/Coberto para o Credenciamento | 01 | | | | | |
| 27 | 15 | Sala para 25 pessoas cada (Grupos Trabalho) | 02 | | | | | |
| 28 | 01 | Sala para 10 pessoas (Comissão Eleitoral/Psind) | 02 | | | | | |
| 29 | 01 | Sala para 05 pessoas (CFP/Datasus) | 03 | | | | | |
| 30 | 02 | Mesa para sala de Apoio | 03 | | | | | |
| 31 | 15 | Mesa para sala dos grupos | 02 | | | | | |
| 32 | 05 | Mesas para o Credenciamento | 01 | | | | | |

| | Quantidade | Descrição | Nº de Diárias | Valor Unitário* | Valor Total* | Taxa de Serviço (até 10%) | ISS (___)% | Total Geral* |
|----|-------------------|--|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|---------------------|
| 33 | 02 | Mesas para a sala do CFP/Datasus | 03 | | | | | |
| 34 | 02 | Mesas para a sala da Comissão Eleitoral/Psind | 02 | | | | | |
| 35 | 10 | Cadeiras p/ sala de Apoio | 03 | | | | | |
| 36 | 10 | Cadeiras para o Credenciamento | 01 | | | | | |
| 37 | 400 | Cadeiras p/ sala dos grupos | 02 | | | | | |
| 38 | 06 | Cadeiras para Sala do CFP/Datasus | 03 | | | | | |
| 39 | 15 | Cadeiras para Sala da Comissão Eleitoral/Psind | 02 | | | | | |
| 40 | 02 | Computador sala Apoio | 03 | | | | | |
| 41 | 15 | Computadores p/ sala dos grupos de trabalho | 02 | | | | | |
| 42 | 02 | Computadores para Sala CFP/Datasus | 03 | | | | | |
| 43 | 02 | Computadores para Comissão Eleitoral/ Psind | 02 | | | | | |
| 44 | 02 | Acesso a Internet Apoio | 03 | | | | | |

| | Quantidade | Descrição | Nº de Diárias | Valor Unitário* | Valor Total* | Taxa de Serviço (até 10%) | ISS (___)% | Total Geral* |
|----|-------------------|--|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|---------------------|
| 45 | 15 | Acesso a Internet Grupos | 02 | | | | | |
| 46 | 02 | Acesso à internet (CFP/Datasus) | 03 | | | | | |
| 47 | 02 | Acesso à internet (Comissão Eleitoral/Psind) | 02 | | | | | |
| 48 | 01 | Projektor Multimídia com CPU para o Auditório | 03 | | | | | |
| 49 | 15 | Projektor Multimídia com CPU p/ grupos de trabalho | 02 | | | | | |
| 50 | 01 | Impressora à Laser com tonner carga máxima - Apoio | 03 | | | | | |
| 51 | 01 | Tonner reserva p/ impressora - Apoio | 01 | | | | | |
| 52 | 01 | Ramal telefônico – Apoio | 03 | | | | | |
| 53 | 01 | Máquina Copiadora com tonner | 02 | | | | | |
| 54 | 01 | Tonner reserva p/ máquina copiadora | 01 | | | | | |
| 55 | 01 | Auditório p/ 400 pessoas | 03 | | | | | |

| | Quantidade | Descrição | Nº de Diárias | Valor Unitário* | Valor Total* | Taxa de Serviço (até 10%) | ISS (___)% | Total Geral* |
|-----|------------|---|---------------|-----------------|--------------|---------------------------|------------|--------------|
| 56. | 01 | Telão de no mínimo 200" p/ Auditório p/ 400 pessoas | 03 | | | | | |
| 57. | 01 | Sonorização p/ Auditório p/ 400 pessoas | 03 | | | | | |
| 58. | 03 | Microfones com fio p/ Auditório | 03 | | | | | |
| 59. | 02 | Microfones sem fio p/ Auditório | 03 | | | | | |
| 60. | 01 | Operador de Áudio e Vídeo | 03 | | | | | |
| 61. | 01 | Espaço Físico p/ Confraternização p/ 400 pessoas | 01 | | | | | |

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$,... (.....) (colocar o valor do preço numérico e por extenso)

*Valor: sempre considerar duas casas decimais para os centavos, exemplo R\$0,00.

Colocar o valor do preço numérico e por extenso.

Observações:

1 – Para composição dos preços devem ser consideradas as especificações do objeto, contidas no Anexo I e demais exigências deste Edital.

2 – A proposta comercial deverá conter data, carimbo ou nº do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, bem como declaração de sua validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Assinatura:

Nome:

Empresa:

ANEXO III - PROCURAÇÃO (MODELO)

_____, com
sede _____ na
_____, _____ nº
_____, _____ - MG, cadastrada no CNPJ sob o nº
_____, por seu Representante legal
_____, pelo presente
instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador,
o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº
_____, expedida pela _____, com CPF nº
_____, brasileiro(a), com poderes especiais e específicos para
prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, recorrer,
renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos
interesses do outorgante.

Este instrumento é para fins de participação e representação na sessão para abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2016**, tipo **MENOR PREÇO**, considerando-se para fins de julgamento a proposta comercial que apresente o **menor preço GLOBAL**, promovida pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – 4ª Região (CRP/04).

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF:.....

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Ref. TOMADA DE PREÇOS 001/2016.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS (CRP/MG) – 4ª REGIÃO**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.474/0001-99, com sede na Rua Timbiras, nº 1532, 6º andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, portador do CPF _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____ CEP _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, vinculado ao processo administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2016. O presente contrato observa as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de **hotelaria, estando incluídos a locação de quartos para hospedagem, de espaço físico como auditórios/salas, equipamentos de áudio-visual, equipamentos de informática, apoio logístico, infra-estrutura operacional e fornecimento de alimentação**. A contratação e as especificações dos serviços a serem prestados estão fixadas no ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Descrição do objeto.

2.1.2 – Planilha de preços dos itens.

2.2 – As referências neste instrumento às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente CONTRATO, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO CRP/04

3.1 – Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do CONTRATO.

3.2 – Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este CONTRATO.

3.3 – Credenciar, junto à CONTRATADA, prepostos que atuarão como seus fiscais e interlocutores para os fins previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Prestar o serviço de acordo com a descrição estipulada no Anexo I deste contrato, nos prazos definidos pelo CONTRATANTE.

4.2 – Durante a vigência do contrato, constitui obrigação da CONTRATADA providenciar a correção do serviço executado em desconformidade as condições e especificações constantes no ANEXO I deste instrumento. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente não só às especificações, como também às normas previstas na legislação em vigor e as solicitações determinadas pelo CRP/04.

4.2.1 - A qualidade dos serviços prestados será fiscalizada pelo contratante, que notificará a contratada quando ocorrer qualquer irregularidade;

4.3 – Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução do objeto do presente CONTRATO. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho dos empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguída solidariamente do **CRP/04**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e o **CRP/04**.

4.4 – Pagar, pontualmente, os salários de seus empregados bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo de mão-de-obra, seguro de acidentes do trabalho, todos os tributos e contribuições que gravem os custos da execução do objeto deste CONTRATO, comprovando perante o **CRP/04**, sempre que por este solicitado, o cumprimento dessas obrigações.

4.4.1 – Fica pactuado que, se porventura o **CRP/04** for autuado, notificado, intimado ou mesmo condenado, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA originária deste CONTRATO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, com base neste ou em outro CONTRATO, até que esta satisfaça a respectiva obrigação liberando o **CRP/04** da autuação, notificação, intimação ou condenação.

4.4.2 – Caso já tenham sido liberados pelo CRP/04 todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este CONTRATO já tiver sido encerrado e não havendo outro contrato, assistirá ao **CRP/04** o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

4.5 – Retificar o serviço prestado de forma inadequada, conforme especificações contidas no Anexo I.

4.5.1 – No caso de a CONTRATADA se recusar a corrigir as inadequações do serviço prestado, o CRP-MG procederá à correção dos mesmos por meio de terceiros. A CONTRATADA responderá pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CRP/04 se ressarcir desses custos com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro CONTRATO.

4.6 – Credenciar, junto ao **CRP/04**, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos neste CONTRATO.

4.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.8 – Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, ao **CRP/04** ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução do objeto deste CONTRATO.

4.9 – Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo **CRP/04** em decorrência de atraso parcial ou final na execução dos serviços.

4.9.1 – No caso de a CONTRATADA se recusar a assumir as obrigações previstas nos itens 4.7 a 4.9, assistirá ao **CRP/04** o direito de se ressarcir dos custos com a retenção de créditos de qualquer pagamento ainda devidos à CONTRATADA, com base neste ou em outro CONTRATO.

4.10 – A relação de encargos constantes desta cláusula não exclui as demais decorrentes deste CONTRATO ou de leis e Regulamentos em vigor.

4.11 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 5ª - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O **CRP/04** exercerá, por meio da fiscalização do Contrato, o acompanhamento da execução do objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização pelo CONTRATANTE não reduz nem exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante o **CRP/04** ou terceiros.

5.2 – A fiscalização do Contrato estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

5.3 – A fiscalização do Contrato terá poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do **CRP/04** tais como:

5.3.1 – Recusar os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO e no Anexo I do Edital.

5.3.2 – Suspender o pagamento da fatura da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do CONTRATO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas nesse CONTRATO.

5.3.2.1 – O pagamento suspenso será efetuado tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da fiscalização.

5.4 – O **CRP/04**, por meio da Fiscalização do CONTRATO, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização sobre a execução do objeto contratual.

5.5 – A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato entra em vigor de 18/04/2016 a 18/06/2016, pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ter a vigência prorrogada mediante ajuste entre as partes, até o limite permitido por lei.

CLÁUSULA 7ª - PREÇO

7.1 – Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais, com a prestação dos serviços de hotelaria, estando incluídos a locação de quartos para hospedagem, de espaço físico como auditórios/salas, equipamentos de áudio-visual, equipamentos de informática, apoio logístico, infraestrutura operacional e fornecimento de alimentação, assim identificados no ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento, o CRP/04 pagará o preço fixado no ANEXO II, em favor da CONTRATADA.

7.1.1 – Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, tais como lucro, administração, imprevistos, resultados, encargos fiscais, previdenciários, sociais, assim como os impostos incidentes, transportes, seguros e embalagens conforme proposta comercial da CONTRATADA.

7.2 – A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falta ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta comercial.

CLÁUSULA 8ª - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 – O preço pactuado no item 7.1 será pago pelo CRP/04 em até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da prestação dos serviços e após emitido o aceite do CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e dos comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes sobre o fornecimento junto aos respectivos órgãos competentes.

8.2 – A responsabilidade de o **CRP/04** de cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula para pagamento do preço contratual ficará condicionada à apresentação do documento para quitação a ser emitido pela CONTRATADA, além dos documentos para a liberação do faturamento:

- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que comprove a regularidade tributária da CONTRATADA com a Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluídos os créditos tributários relativos às contribuições sociais (regularidade relativa à Seguridade Social), conforme previsões da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

8.3 – O atraso no fornecimento de qualquer produto previsto no contrato ou em outro qualquer anexo contratual assegura ao **CRP/04** o direito de reter qualquer pagamento devido à CONTRATADA até que essa realize o fornecimento, sem prejuízo de aplicação das multas previstas na cláusula 11ª.

8.4 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o Setor Financeiro do **CRP/04**, Rua Timbiras, nº 1.532, 6º andar, Bairro: Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.140-061.

CLÁUSULA 9ª - CESSÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente CONTRATO, sem a prévia anuência, por escrito, do **CRP/04**.

CLÁUSULA 10ª- DAS PENALIDADES

10.1 – Pelo descumprimento de suas obrigações assumidas no contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão do contrato, além da aplicação das penalidades neste contrato, inclusive multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato e, pelo atraso ou inadequação da prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação da multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, nesse caso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.2 - Poderão ser aplicadas outras penalidades em desfavor da CONTRATADA no caso de descumprimento de suas obrigações ora assumidas, conforme as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive:

10.2.1 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até em prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 - Os valores das multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão deduzidos diretamente dos créditos que a CONTRATADA, eventualmente, for beneficiária.

10.4 - Caso seja aplicada a penalidade de multa em desfavor da CONTRATADA, e não sendo possível efetivar a previsão do item 10.3., o valor apurado deverá ser pago pela mesma a favor do CONTRATANTE, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva notificação, sob pena de serem efetivadas pelo CONTRATANTE as medidas judiciais cabíveis para a cobrança da penalidade aplicada.

CLÁUSULA 11ª - RESCISÃO

11.1 – O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer obrigação, condição ou disposição deste CONTRATO, pela CONTRATADA;

11.1.2 – Falência, concordata, recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente CONTRATO, sem prévia autorização, por escrito, do **CRP/04**;

11.1.4 - Nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 7.1 inclui todos os tributos e/ou encargos legais.

12.2 - É de responsabilidade exclusiva de a CONTRATADA arcar com o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto da presente CONTRATO.

12.3 – Na hipótese de o **CRP/04** vir a ser autuado, notificado ou intimado, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

12.3.1 – Caso sejam cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, as importâncias retidas, na forma deste item, ser-lhe-ão liberadas sem a incidência de juros.

12.4 – A CONTRATADA se obriga a repassar integralmente ao **CRP/04** os benefícios fiscais aplicáveis ao presente contrato, inclusive os que forem concedidos por legislação superveniente, ficando o **CRP/04** autorizado a deduzir dos faturamentos os valores dos benefícios não repassados.

12.4.1 – Na hipótese do não aproveitamento de qualquer benefício fiscal aplicável ao presente contrato, a CONTRATADA se obriga a arcar com ônus decorrente do não aproveitamento do incentivo, ficando desde logo acordado que o **CRP/04** pagará sempre o preço incentivado.

CLAUSULA 13ª - VALOR DO CONTRATO

13.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____(.....).

CLAUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

14.1 – Pelas despesas do CRP/04 oriundas de suas obrigações assumidas neste contrato, responderão os recursos das Contas n.º _____

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O **CRP/04** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA 16ª- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e das demais condições contratuais, não podendo, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para se isentar de responsabilidade pelo correto cumprimento deste contrato.

16.2 – A tolerância ou não exercício pelo **CRP/04** de quaisquer direitos a ele assegurados neste CONTRATO, ou na legislação em geral, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o **CRP/04** exercitá-los a qualquer tempo.

16.3 – Este CONTRATO reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, pelas disposições do Edital, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

16.4 – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório da Licitação.

CLÁUSULA 17ª - FORO

17.1 – Face à natureza jurídica do CRP/04, bem como por força do disposto no artigo 55, §2º, da Lei 8.666/93, fica eleito pelas partes o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Presidente do CRP/04

Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____